

prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Proconsult, Engenheiros Consultores, Lda., para o «Projecto das ligações NAPE-ZAPE», pelo montante de MOP 940 000,00 (novecentas e quarenta mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1994	\$ 634 450,00
1995	\$ 305 550,00

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.20, acção 8.090.13.06, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 31 de Outubro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 235/94/M

de 7 de Novembro

Tendo sido autorizada a adjudicação do fornecimento de uma «Viatura auto pronto-socorro com guindaste», à firma T.C.T. — Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda., cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma T.C.T. — Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda., para o fornecimento de uma «Viatura auto pronto-socorro com guindaste», pelo montante de MOP 2 588 000,00 (dois milhões, quinhentas e oitenta e oito mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1994	\$ 1 036 000,00
1995	\$ 1 552 000,00

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.15, acção 2.030.04.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 31 de Outubro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 236/94/M

de 7 de Novembro

Tendo sido autorizada a adjudicação do fornecimento de uma «Viatura autobomba tanque tipo micro» e de uma «Viatura autobomba tanque de dimensões reduzidas», às firmas Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Limitada, e Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, respectivamente, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com as firmas Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Limitada, e Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento, respectivamente, de uma «Viatura autobomba tanque tipo micro» e de uma «Viatura autobomba tanque de dimensões reduzidas», pelo montante de MOP 2 164 300,00 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, e trezentas patacas), com o seguinte escalonamento:

1994	\$ 866 300,00
Firma Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Limitada	\$ 310 000,00
Firma Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada	\$ 556 300,00
1995	\$ 1 298 000,00
Firma Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau, Limitada	\$ 465 000,00
Firma Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada	\$ 833 000,00

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, acção 2.020.07.07, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a